



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

**PROJETO DE LEI N°**

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n° 57/2025  
Abertura: 17/09/2025 11:57:45  
Requerente: VEREADOR RODRIGO RODRIGUES  
Assunto: PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, O PROGRAMA SETEMBRO VERDE, MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor(es): Vereador RODRIGO RODRIGUES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado a instituir, no âmbito do Município de Mesquita, o Setembro Verde, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro, com a finalidade de promover ações de conscientização, inclusão social e valorização da pessoa com deficiência.

**Art. 2º** Durante o Setembro Verde, o Poder Público Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, instituições de ensino, entidades representativas e setor privado, poderá realizar:

I – campanhas educativas e de sensibilização sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência;

II – palestras, seminários, debates e rodas de conversa em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;

III – atividades culturais, esportivas e sociais que promovam a participação plena da pessoa com deficiência;

IV – divulgação de informações sobre acessibilidade, empregabilidade e políticas públicas de inclusão;

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36

[rodrigorodrigues@mesquita.rj.leg.br](mailto:rodrigorodrigues@mesquita.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

V – incentivo à iluminação ou decoração de prédios e espaços públicos na cor verde, como forma de adesão à campanha.

**Art. 3º** As ações alusivas ao Setembro Verde poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mesquita.

**Art. 4º** As ações poderão ocorrer em conjunto entre as Secretarias de Saúde e Assistência do Município de Mesquita;

**Art. 5º** As ações poderão ocorrer dentro dos equipamentos públicos municipais, bem como espaços públicos, respeitando a organização do local e aviso prévio as autoridades competentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2025.

**RODRIGO RODRIGUES  
Vereador**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE VER. RODRIGO RODRIGUES**

**JUSTIFICATIVA**

O Setembro Verde é uma campanha de mobilização social que busca dar visibilidade à luta pela inclusão da pessoa com deficiência, valorizando seus direitos e promovendo o respeito à diversidade.

Instituir esta campanha no Município de Mesquita significa reafirmar o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária, estimulando a participação de todos em prol da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e do combate a qualquer forma de discriminação.

Assim, este Projeto de Lei tem como objetivo consolidar o Setembro Verde no calendário oficial do município, fomentando ações conjuntas entre o poder público e a sociedade civil, ampliando a conscientização e a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.